

LICENÇA PRÉVIA (LP)

- Requerimento modelo da SECIMA, com a descrição do objeto solicitado;
- Pessoa Física: RG/CPF;
- Pessoa Jurídica: contrato social e cartão do CNPJ.
- Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE);
- Publicações originais do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 006/1986;
- Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- Croqui de localização e acesso ao local;
- Diagnóstico Ambiental Prévio da área do empreendimento, salvo casos de empreendimentos e atividades que exijam a elaboração de EIA/RIMA.
- Arquivo digital: CD contendo:
 - Os estudos relacionados ao licenciamento.

A RENOVAÇÃO da Licença Prévia deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

- Toda a documentação da primeira licença, atualizada;
- Última Licença Prévia emitida;
- Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos.
- Arquivo digital: CD contendo:
 - Os estudos relacionados ao licenciamento.